



**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1602.09/2017**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA TRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE E A EMPRESA D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, em sua sede na Av. Antônio Costa Vieira, Pinhos, Madalena – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.508.935/0001-37, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, Sra. **SUYANE MARA GOMES DA SILVA**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP** com endereço à rua Deputado Moreira da Rocha, 43, bairro Meireles, cidade Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.922.731/0001-04, representado por Debora Myurra Leite Costa, portador do CPF nº 620.578.803-97, no final assinada, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102.01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de seis (06) meses. Portanto, terá vigência de 01 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESOLUTIVA**

3.1 - A partir da conclusão de novo processo licitatório, em consonância com a jurisprudência do TCU, fica de pronto extinto o presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

4.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



4.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1010.13.392.1303.2.075, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena - CE, 29 de Dezembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Suyane'.

SUYANE MARA GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE,  
TURISMO E JUVENTUDE  
CONTRATANTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Debora Myurra'.

DEBORA MYURRA LEITE COSTA  
D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E  
PROPAGANDA LTDA - EPP  
CONTRATADA



**ANEXO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1602.09/2017**

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO (JORNAL O POVO E JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE)	CM/PM	30	42,50	R\$ 1.275,00
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)	CM/PM	30	128,00	R\$ 3.840,00
03	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)	CM	20	102,50	R\$ 2.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.165,00</b>

*JW*

*[Handwritten signature]*